PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU PARANÁ

#######

REQUERIMENTO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS

Secretaria: HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU MATERIAL RX

Data: 31/05/2023

JUSTIFICATIVA:

Solicito parecer jurídico para a aquisição do seguinte objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Orçamento 1	Orcamento 2	Orçamento 3	menor valor	VALOR TOTAL
1	REVELADOR	38 LITROS	6	R$ 539,70	R$ 489,00	R$ 555,50	R$ 489,00	R$ 2.934,00
2	FIXADOR	38 LITROS	2	R$ 433,20	R$ 390,00	R$ 399,80	R$ 390,00	R$ 780,00
3	FILME 35x35	CAIXA	11	R$ 493,10	R$ 468,50	R$ 473,40	R$ 468,50	R$ 5.153,50
4	FILME 30x40	CAIXA	10	R$ 479,40	R$ 458,50	R$ 467,10	R$ 458,50	R$ 4.585,00
5	FILME 24x30	CAIXA	10	R$ 289,90	R$ 276,50	R$ 285,20	R$ 276,50	R$ 2.765,00
6	filme 18x24	CAIXA	4	R$ 173,50	R$ 166,50	R$ 178,50	R$ 166,50	R$ 666,00
							TOTAL	R$ 16.883,50

Dados complementares obrigatórios:

Prazo para realização dos serviços/entrega: IMEDIATA

Garantia: 06 meses

Local para entrega: Conforme solicitação da secretaria — Travessa Carlos Chagas , 48 Porecatu-Pr

Vigência do Contrato: 06 meses

Responsável pela descrição do objeto: Lidia Prudenciano

Responsável pela pesquisa de preço: Lidia Prudenciano

Fiscal do Contrato: Andreia Luisa Saraiva

Arilda Batista de Araujo
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 052/23

Responsável pela Pesquisa de Preços — **Fiscal do Contrato** — **Requerente**

Para o(s) objeto(s) solicitado(s), informo os seguintes dados:

Reserva de Saldo: _____

Dotação Orçamentária: _____

Desdobramento: _____

Tipo de recurso: ( ) ( )Próprio (X) Convênio _____ ( ) Programa _____

Condição de pagamento: nos dias 12 dos meses subsequentes à realização dos serviços e emissão da Nota Fiscal

Em, ____/____/_____

Secretaria de Fazenda

Diante das informações acima , AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório:

Em, ____/____/_____

Prefeito

Recebi em, ____/____/_____

Comissão de Licitação

000001

MEDICAL SUTURE HOSPITALAR

Á
Prefeitura Municipal de Porecatú

Cotação de preços

ÍTEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	4	Cxs	Filme para rx 18 x 24 c/ 100 unidades	R$ 166,50	R$ 666,00
2	10	Cxs	Filme para rx 24 x 30 c/ 100 unidades	R$ 276,50	R$ 2.765,00
3	10	Cxs	Filme para rx 30 x 40 c/ 100 unidades	R$ 458,50	R$ 4.585,00
4	11	Cxs	Filme para rx 35 x 35 c/ 100 unidades	R$ 468,50	R$ 5.153,50
5	6	Gls	Revelador 38 litros	R$ 489,00	R$ 2.934,00
6	2	Gls	Fixador 38 litros	R$ 390,00	R$ 780,00
			MARCA: FUJIFILM		
			TOTAL		**R$ 16.883,50**

B V Paraíso – Pr. 30/05/2023

A.C.P. Corrêa

000002

1

A. C. P. CORRÊA & CIA LTDA
Av. Independência, 1279 - CEP 86.130-000
Bela Vista do Paraíso – Paraná
Fone: (43) 3242-1589 – (43) 99935-0910
E-mail: medicalsuture@uol.com.br

Você
hoje às 12:18

giodesc

GIODESC IND. COM. IMP. EXP. PROD. HOSPITALARES LTDA
CNPJ 06.144.131/0001-91 ICMS 905.76632-04
Rua Maria do Carmo Faria Leitão, 148 – Centro
CEP 86150-000 - Alvorada do Sul – Paraná
Telefone (43) 3661-1770 - (43) 99937-8716
e-mail atendimento@giodesc.com.br

Prefeitura Municipal de Porecatu

Segue abaixo os preços solicitados:

Qtde	Un	Descrição do produto	Vlr Unit.	Vlr. Total
4	Cxs	Filme para rx 18 x 24 c/ 100 un - IBF	R$ 178,50	R$ 714,00
10	Cxs	Filme para rx 24 x 30 c/ 100 un - IBF	R$ 285,20	R$ 2.852,00
10	Cxs	Filme para rx 30 x 40 c/ 100 un - IBF	R$ 467,10	R$ 4.671,00
11	Cxs	Filme para rx 35 x 35 c/ 100 un - IBF	R$ 473,40	R$ 5.207,40
6	Gls	Revelador para Rx 38 litros - IBF	R$ 555,50	R$ 3.333,00
2	Gls	Fixador para Rx 38 litros - IBF	R$ 399,80	R$ 799,60
		TOTAL GERAL		R$ 17.577,00

Esta cotação tem a validade de 05 dias.

Alvorada do Sul, Paraná.

31 de Maio de 2023.

Atenciosamente.

000003

P&C MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 29.754.676/0001-52 - IE: 90773436-68
AV INDEPENDÊNCIA, 1275, BELA V. DO PARAÍSO – PR.
TELEFONE (43) 99820.0037 - CEP: 86.130-000
e-mail:pec.materialmedico@hotmail.com

Á

PREFEITURA M. DE PORECATÚ

POREGATÚ-PR

COTAÇÃO

ÍTEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	4	Cxs	Filme para rx 18 x 24 c/ 100 unidades	R$ 173,50	R$ 694,00
2	10	Cxs	Filme para rx 24 x 30 c/ 100 unidades	R$ 289,90	R$ 2.899,00
3	10	Cxs	Filme para rx 30 x 40 c/ 100 unidades	R$ 479,40	R$ 4.794,00
4	11	Cxs	Filme para rx 35 x 35 c/ 100 unidades	R$ 493,10	R$ 5.424,10
5	6	Gls	Revelador 38 litros	R$ 539,70	R$ 3.238,20
6	2	Gls	Fixador 38 litros	R$ 433,20	R$ 866,40

Total R$ 17.915,70

Marca: FUJIFILM

Cond. pgt: 21 DIAS

Prazo entrega: 10 DIAS

Frete: CIF

B. V. Paraíso – Pr. 31/05/2023.

000004

Estado do Parana
Prefeitura Municipal de Porecatu

Nr. da Reserva de Saldo: 00154

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 11 SECRETARIA DE SAUDE — Cod.Reduzido
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — 183
Dotacao: 103020200.2.052.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R$	26.514,88
Valor Reservado	R$	17.458,70
Saldo Atual	R$	9.056,18

Material Raio X.

Porecatu ,01.06.

RETIRADO VIA SISTAMA
POR: [illegible]

[illegible]
261 6 123
RECEBIDO

000005

PORTARIA Nº 231/2022

NOMEAR PREGOEIROS, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR, a partir desta data, para atuar como **Pregoeiro Oficial** em licitações no âmbito da Prefeitura do Município de Porecatu, o servidor:

NOME	SECRETARIA	IDENTIDADE
Adrian Fablicio Gonçalves - oficial	Administração	12.418.805-9/PR

Artigo 2º - NOMEAR para atuarem como membros da **Equipe de Apoio** em licitações na modalidade pregão, no âmbito da Prefeitura do Município de Porecatu, os servidores:

NOME	SECRETARIA	IDENTIDADE
Maximino França Cordeiro Junior	Fazenda	8.265.367-8/PR
Vanessa Cristina Gama Santos Lima	Fazenda	12.573.826-5/PR
Eduardo Dias Noronha	Fazenda	8.911.670-8/PR

Artigo 3º - Ficando a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** sob a presidência do primeiro, assim constituída:

NOME	SECRETARIA	IDENTIDADE
Adrian Fablicio Gonçalves	Administração	12.418.805-9/PR
Maximino França Cordeiro Junior	Fazenda	8.265.367-8/PR
Eduardo Dias Noronha	Administração	8.911.670-8/PR
Vanessa Cristina Gama Santos Lima	Fazenda	12.573.826-5/PR

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (06.10.2022).

Fábio Luiz Andrade
Prefeito

000006

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo de Licitação nº 87/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 26/2023 (artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993).

Objeto: "aquisição de filmes, revelador e fixador para o aparelho de RX."

A Secretária Municipal de Saúde, por intermédio de sua comissão de licitação, na pessoa de seu ilustre presidente, submete à apreciação desta consultoria jurídica o presente processo licitatório de dispensa de licitação, na qual se requer análise jurídica da legalidade do procedimento adotado, tendo em vista a necessidade de deflagração de procedimento objetivando "aquisição de filmes, revelador e fixador para o aparelho de RX."

Com efeito, denota-se que a referida contratação visa suprir a extrema necessidade de para aquisição serviço, por meio de dispensa de licitação, uma vez que o valor total da contratação não ultrapassa os limites legais para a modalidade eleita.

000007

Inicialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data e que, em face do que dispõe o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, prestaremos a presente consultoria sob o prisma estritamente jurídico, ocasião em que não nos competirá em momento algum adentrar em análise de conveniência e oportunidade dos atos

praticados no âmbito do ente público, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Também de inicio, relatamos que consta dos autos declaração do ordenador de despesas, com as exigências, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a saber: indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio, cotação do menor preço, da qual pedimos vênia, para eximirmos de quaisquer responsabilidades oriundas da presente.

Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, e, considerando que a autoridade máxima desta Instituição assentiu acerca da deflagração do procedimento licitatório, consoante previsto na legislação em vigor, passamos ao parecer.

Meritoriamente, a presente contratação, salvo entendimento em contrário, poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, dispensa de licitação a luz das disposições constantes no artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações (8.666/1993), abaixo transcrito, haja vista que o valor cobrado pelos serviços a serem contratados não ultrapassa o limite de R$ 17.600,00(dezessete e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

> II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nota-se, preenchidos os requisitos legais autorizadores do procedimento de dispensa de licitação, ante a comprovação de que os valores a serem pagos não fazem parte de parcelas de um mesmo serviço.

Ademais disso, observa-se a indispensabilidade do procedimento pela simples análise do objeto da aquisição, qual seja "aquisição de filmes, revelador e fixador para o aparelho de RX."

Ora, como se vê a dispensa de licitação, à luz das disposições acima transcritas, encontra perfeita guarida, sendo certo afirmarmos que, salvo entendimento em contrário, foram observados os ditames legais, além de ser possível verificar a inexistência de óbice legal ao prosseguimento do procedimento licitatório para a pretendida aquisição vertente, o que nos leva a conclusão de legalidade dos atos até então praticados, considerando, pois, o valor total serviços a serem contratados.

Ademais, a escolha da modalidade licitatória em análise propicia para a Administração os seguintes benefícios, de grande destaque e repercussão, a saber: (a) economia; (b) desburocratização do procedimento licitatório e (c) rapidez.

De outro vértice, salienta-se também, que no caso concreto, a instauração de procedimento de dispensa foi autorizada pela autoridade competente com vistas à contratação dos serviços, tudo em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993.

Dessa forma, e, considerando todo o exposto, opinamos, salvo melhor juízo, que, quanto aos aspectos jurídico-formais não há óbice legal quanto ao prosseguimento do procedimento licitatório para

apreendida contratação, na forma dos documentos carreados ao processo ora analisado.

Deve ser observado ainda os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, todos insculpidos no artigo 37, da Constituição Federal observado tais princípios o presente certame estará apto à aprovação, ser engendrado sob a modalidade supra referida, dispensa de licitação, tomando-se como parâmetro a o valor global dos serviços a serem contratados.

Por derradeiro, a administração deve observar o inicio da vigência do contrato, para assim autorizar a execução do serviço.

É o parecer sob censura.

Porecatu, 27 de junho de 2023

Lielto Valerio Padovan

OAB/PR 57.286

Procedimento administrativo nº 87/2023
Dispensa de licitação nº 26/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Aquisição de filmes, revelador e fixador para o aparelho RX.
VALOR: R$ 16.883,50 (dezesseis mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 11
Unidade: 01
Dotação: 103020200.2.052.3390.30.00.00

AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 27 de junho de 2023.

Fábio Luiz Andrade
Prefeito Municipal

000011

•
PAULO HENRIQUE FELSKY – SECEJ

•
WILLIM PEREIRA – SMAS

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 26 de junho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6F4CC1E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 48/2023

PORTARIA Nº 48/2023

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2 (duas) diárias ao servidor Nadir Luciano Polegatti (RG. 13.975.659-SSP/SP), no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do servidor à cidade de Maringá, Paraná, no período de 28 a 30 de junho do corrente exercício, com saída prevista para as 17h00min do dia 28 e retorno às 17h00min do dia 30 de junho de 2023.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do servidor no curso "*Contratação Direta: Dispensa e Inexigibilidade pela Nova Lei de Licitações – Lei Federal nº 14.133/2021*" a ser realizado no período de 29 a 30 de junho de 2023 na cidade de Maringá/PR.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 26 de junho de 2022.

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
Presidente da Câmara

LEANDRO SERGIO BEZERRA
1ª Secretário

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:EB134743

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2023

Procedimento administrativo nº 86/2023
Dispensa de licitação nº 25/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Contratação de assessoria realizada em medicina do trabalho
VALOR: R$ 17.690,00 (dezessete mil seiscentos e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.01.103020200.2.052.3390.39.00.00
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 27 de junho de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:8850286A

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2023

Procedimento administrativo nº 87/2023
Dispensa de licitação nº 26/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Aquisição de filmes, revelador e fixador para o aparelho RX.
VALOR: R$ 16.883,50 (dezesseis mil oitocentos e oitenta e três e cinquenta)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 11
Unidade: 01
Dotação: 103020200.2.052.3390.30.00.00

AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 27 de abril de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:DADEB68E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159

P O R T A R I A Nº. 159/2023

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido da funcionária, **MARIA DE LOURDES DE SOUZA VIEIRA,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 28993-001 PR, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, sendo seu último dia trabalhado dia 22 de junho de 2023.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e três. (27.06.2023).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

000012

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:C0198F81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 042/2023 MINARDI E SCHUHLI LTDA

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:03FCB881

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2023

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

Na publicação do dia 28/06/2023, edição nº 2802, página 261, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Aquisição de filmes, revelador e fixador para o aparelho RX.
VALOR: R$ 16.883,50 (dezesseis mil oitocentos e oitenta e três e cinquenta)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 11
Unidade: 01
Dotação: 103020200.2.052.3390.30.00.00

AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 27 de abril de 2023.

Leia-se:
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Aquisição de filmes, revelador e fixador para o aparelho RX.
VALOR: R$ 16.883,50 (dezesseis mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 11
Unidade: 01
Dotação: 103020200.2.052.3390.30.00.00

AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 27 de junho de 2023.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:DD4864DB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 45/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 77/2023
Tomada de Preço nº 45/2023
Objeto: Aquisição parcelada gás de cozinha glp (gás liquefeito de petróleo) 13 e glp (gás liquefeito de petróleo) 45 para a secretaria de educação.

Porecatu, 28 de junho de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 77/2023
Tomada de preço nº 45/2023
Objeto: Aquisição parcelada gás de cozinha glp (gás liquefeito de petróleo) 13 e glp (gás liquefeito de petróleo) 45 para a secretaria de educação.
Contratada: SUPERMERCADO CICONATO LTDA CNPJ nº 14.313.427/0001-54
Valor: R$ 86.983,00 (oitenta e seis mil novecentos e oitenta e três reais)
Dotação Orçamentária:
08.02.1236101470.3.3.90.30.04.00.00

Porecatu, 28 de junho de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:2D5300D8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 46/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 78/2023
Tomada de Preço nº 46/2023
Objeto: Aquisição parcelada gás de cozinha glp (gás liquefeito de petróleo) 13 e glp (gás liquefeito de petróleo) 45 para a secretaria de saúde.

Porecatu, 28 de junho de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 28/2023
Tomada de preço nº 46/2023
Objeto: Aquisição parcelada gás de cozinha glp (gás liquefeito de petróleo) 13 e glp (gás liquefeito de petróleo) 45 para a secretaria de saúde.
Contratada: SUPERMERCADO CICONATO CNPJ nº 14.313.427/0001-54
Valor: R$ 31.071,00 (trinta mil e setenta e um reais)
Dotação Orçamentária:
11.01.103020200.2052000.3.3.90.30.04.00.00

Porecatu, 28 de junho de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:21CBE129

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 102/2023

DECRETO Nº 102 DE 26 DE JUNHO DE 2023

Altera o Decreto nº 030 de 13 de abril de 2022, que institui o Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da Implementação do Plano Diretor Municipal de Porto Amazonas (GTP), fundamentado na Lei Estadual nº 15.229, de 25 de julho de 2006, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 15.229, de 25 de julho de 2006.

RESOLVE: 000013

SERVIDOR EFETIVO	CARGO	DEPARTAMENTO
José Brasílio Scheremeta Lino	Engenheiro Civil	Obras e Serviços Urbanos
Ney José de Britto	Auxiliar Administrativo I	Obras e Serviços Urbanos
Cristiana Maria Piaceny Santos	Chefe da Divisão de Recursos Humanos	Administração

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PORECATU
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	26
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	87

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de filmes, revelador e fixador para o aparelho RX
Dotação Orçamentária*	1101103020200205233903000000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	16.883,50
Data Publicação Termo ratificação	04/07/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	
Há cota de participação para EPP/ME?	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 9295738977 (Logout)

000014

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.184.342/0001-71 MATRIZ		09/05/1996

NOME EMPRESARIAL
A C P CORREA & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MEDICAL SUTURE HOSPITALAR	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV INDEPENDENCIA	1279	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.130-000	CENTRO	BELA VISTA DO PARAISO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(43) 3242-1589

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	02/10/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/07/2022** às **13:50:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

000015

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.184.342/0001-71
Razão Social: A C P CORREA E CIA LTDA
Endereço: AV INDEPENDENCIA 1279 / CENTRO / BELA VISTA DO PARAISO / PR / 86130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/06/2023 a 07/07/2023

Certificação Número: 2023060800575762202529

Informação obtida em 23/06/2023 15:18:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000016

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A C P CORREA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.184.342/0001-71
Certidão nº: 29482691/2023
Expedição: 23/06/2023, às 15:20:36
Validade: 20/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A C P CORREA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.184.342/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000017

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030873107-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.184.342/0001-71**
Nome: **A C P CORREA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000018

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A C P CORREA & CIA LTDA
CNPJ: 01.184.342/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:22:50 do dia 23/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/12/2023.
Código de controle da certidão: **357B.2394.8DAA.9618**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAISO

Estado do Paraná

DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

N

Certidão Negativa de Débitos Nº 914 / 2023

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **168E3A4B1BD357214696921413F6469C**

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **ACP CORREA & CIA LTDA**, CPF/CNPJ nº **01.184.342/0001-71**, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de A C P CORREA & CIA LTDA - EPP,,** CPF/CNPJ nº **01.184.342/0001-71.**

.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE **168E3A4B1BD357214696921413F6469C**

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 21/09/2023

Prefeitura Municipal de Bela Vista do Paraíso-Pr, 23/06/2023

000020

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
482.530.909-78

Nome
ANTONIO CARLOS PAGINI CORREA

Nascimento
08/01/1964

CÓDIGO DE CONTROLE
EFFC.D270.C666.A81F

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 13:38:01 do dia 26/03/2020 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

000021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.130.699-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/11/2003

NOME ANTONIO CARLOS PAGINI CORREA

FILIAÇÃO
ANTONIO CORREA
OVANILDE PAGINI CORREA

NATURALIDADE 8.VISTA PARAISO/PR DATA DE NASCIMENTO 08/01/1964
COMARCA=BELA V PARAISO/PR,DA SEDE

DOC.ORIGEM C.NASC 19947,LIVRO=A17,FOLHA=187V

CPF 482.530.909-78 PIS 18000004734

CURITIBA-PR ASSINATURA DO DIRETOR LUÍS FERNANDO V. ARTIGAS DIRETOR - IIPR

LEI N°7.116 DE 29/08/83

000022

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5494 - Fax: (83) 3244-3484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 10602040619101420073 2-1; Data: 04/06/2019 10:19:55
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIQ42580-GCJ5;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

A C P CORREA & CIA LTDA

CNPJ: **01.184.342/0001-71** - NIRE **41 2 0349260 2**

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ANTONIO CARLOS PAGINI CORREA, brasileiro, solteiro, natural de Bela Vista Do Paraíso – Pr, nascido em 08 de janeiro de 1.964, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º **3.130.699-0** expedida em 20/11/2003 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – C.P.F./M.F. sob nº **482.530.909-78**, residente e domiciliado no Município de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, na Avenida Independência, nº 1279, Fundos, Centro, CEP.: 86.130-000 e **OVANILDE PAGINI CORREA**, brasileira, viúva, natural de Mineiros do Tietê - SP, nascida em 23 de janeiro de 1.946, do comércio, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º **3.822.503-0** expedida em 18/11/1982 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – C.P.F./M.F. sob nº **973.210.529-15**, residente e domiciliada no Município de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, na Avenida Independência, nº 1279, Fundos, Centro, CEP.: 86.130-000, na condição de únicos sócios da empresa **A C P CORREA & CIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – C.N.P.J./M.F. sob n.º **01.184.342/0001-71**, com sede e foro no Município de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, na Avenida Independência, nº 1279, Centro, CEP.: 86.130-000, e com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE n.º **41 2 0349260 2**, em 08 de maio de 1996; **1ª** Alteração de Contrato arquivada sob nº 962024112 em 21/11/1996; **2ª** Alteração de Contrato arquivada sob nº 20021135312 em 13/05/2002, **3ª** Alteração Contratual sob o nº 20040277062 em 12/03/2004, **4ª** Alteração Contratual sob o nº 20062804375 em 11/08/2006, **5ª** Alteração de

A C P CORREA & CIA LTDA

CNPJ: **01.184.342/0001-71** - NIRE **41 2 0349260 2**

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Contrato arquivada sob nº 20085635081 em 30/12/2008; **6ª** Alteração de Contrato arquivada sob nº 20106934872 em 30/07/2010, **7ª** Alteração Contratual sob o nº 20151683557 em 23/03/2015, **8ª** Alteração Contratual sob o nº 20170499529 em 13/02/2017, **9ª** Alteração de Contrato arquivada sob nº 20171759559 em 28/03/2017; **10ª** Alteração de Contrato arquivada sob nº 20182233278 em 15/05/2018, resolvem promover sua **11ª** Alteração de Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a sócia **OVANILDE PAGINI CORREA**, vendendo e transferindo, neste ato, de forma onerosa, o valor correspondente as suas quotas de capital, representadas por 30.000 (trinta mil) quotas, de valor nominal a R$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao sócio remanescente **ANTONIO CARLOS PAGINI CORREA**

PARÁGRAFO ÚNICO: A sócia retirante **OVANILDE PAGINI CORREA** declara para os devidos fins e efeitos ter recebido o valor da transferência de suas quotas em moeda corrente nacional no presente ato, da qual dá a mais ampla e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio remanescente **ANTONIO CARLOS PAGINI CORREA**, declara para todos os fins e efeitos conhecer a situação administrativa, econômica e financeira da sociedade.

A C P CORREA & CIA LTDA

CNPJ: **01.184.342/0001-71** - NIRE **41 2 0349260 2**

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da empresa será exercida pelo sócio da empresa **ANTONIO CARLOS PAGINI CORREA,** com os poderes e atribuições de administrador a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa, sendo a responsabilidade do sócio administrador, limitada ao capital social integralizado.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio administrador **ANTONIO CARLOS PAGINI CORREA,** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

CLÁUSULA QUINTA: Em virtude das alterações sofridas, o capital social no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), representado por 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal a R$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim representado à partir

A C P CORREA & CIA LTDA

CNPJ: **01.184.342/0001-71** - NIRE **41 2 0349260 2**

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

desta alteração:

SÓCIO	QUOTAS		CAPITAL SOCIAL EM R$	%
	QDE.	VALOR EM R$		
ANTONIO CARLOS PAGINI CORREA	60.000	R$ 1,00	60.000,00	100
TOTAL:	60.000	R$ 1,00	60.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA: O sócio administrador **ANTONIO CARLOS PAGINI CORREA** ficará detentor da totalidade das quotas de capital da sociedade por um prazo máximo de 180 dias (cento e oitenta dias) contados da data do registro deste instrumento, para a formalização de outro sócio conforme artigo 1033 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumprem-lo em todos seus termos.

A C P CORREA & CIA LTDA

CNPJ: **01.184.342/0001-71** - NIRE **41 2 0349260 2**

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Londrina, Paraná, em 14 de Agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS PAGINI CORREA

OVANILDE PAGINI CORREA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A C P CORREA & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
48253090978	ANTONIO CARLOS PAGINI CORREA
97321052915	OVANILDE PAGINI CORREA

000028

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/08/2020 15:20 SOB N° 20204817765.
PROTOCOLO: 204817765 DE 24/08/2020 11:18.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003943151. NIRE: 41203492602.
A C P CORREA & CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **A C P CORREA & CIA LTDA**

CPF/CNPJ: **01.184.342/0001-71**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:21:20 do dia 23/06/2023 , com validade até o dia 23/07/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: DUfYTdA2CSOrlvMBinE0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000029

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 87/2023, dispensa de licitação nº 26/2023, que tem por objeto Aquisição de filmes, revelador e fixador para o aparelho RX, no valor de R$ 16.883,50 (dezesseis mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), com a dotação orçamentária 11.01.103020200.2.052.3390.30.00.00, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em conseqüência, ficam convocados a empresa, A C P CORREA & CIA LTDA, CNPJ nº 01.184.342/0001-71, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.
Publique-se.

Porecatu, 03 de julho de 2023.

Fábio Luiz Andrade
Prefeito Municipal

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de julho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Matias do Nascimento
Código Identificador:ADF07095

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 043, DE 03 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS; APMI'S; ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS PARA A UTILIZAÇÃO DE LOCAL PÚBLICO VISANDO A INSTALAÇÃO DE BARRACAS COM INTUITO DA COMERCIALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS NO GINÁSIO DE ESPORTES ISSAC JABUR "MACACÃO" PELO PERÍODO DOS JOGOS DENOMINADO "JAMPS 2023".

O Prefeito de Porecatu, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso I e XVIII do art. 108 e inciso VII do artigo 43 da Lei Orgânica do Município, e observando o disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o Código Civil, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, DECRETA:
Art. 1º O presente Decreto tem por objetivo autorizar INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS; APMI's; ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS para a cessão de uso de um local público visando a instalação de barracas com intuito da comercialização de gêneros alimentícios e bebidas no Ginásio de Esportes ISSAC JABUR "MACACÃO" pelo período dos jogos denominado "JAMPS 2023".
Parágrafo Único - As instituições sem fins lucrativos são essenciais para a sociedade, pois preenchem lacunas sociais, promovem mudanças positivas, incentivam a participação cívica, inovam soluções e fortalecem a coesão social. Elas trabalham para resolver problemas sociais, envolvendo a comunidade e promovendo a responsabilidade coletiva. Essas organizações são fundamentais para construir uma sociedade mais justa, inclusiva e comprometida com o bem-estar de todos.
Art. 2º os pedidos de autorização deverão ser encaminhados através de simples requerimento junto ao setor de protocolo do município até o dia 10/07/2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:65A37BE0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
CONVOCAÇÃO Nº 06/2023

CONVOCAÇÃO Nº 06/2023

Considerando a tramitação dos **Autos nº 01/2023**, processo que trata de denúncia por infrações político-administrativas em face do prefeito Fábio Luiz Andrade, com pedido de processamento nos termos do Decreto-Lei nº 201/67, apresentada pelo munícipe José Roberto Esposti;

Considerando a apresentação de Relatório Final pela Comissão Processante responsável pelo processo supracitado e a solicitação para a realização de convocação de sessão para julgamento deste processo, nos termos do inciso V, do artigo 5º do Decreto-Lei nº 201/67;

CONVOCO os senhores vereadores para 01 (uma) Sessão Extraordinária, em conformidade com o inciso V, do artigo 5º do Decreto-Lei nº 201/67, a ser realizada no dia 10 de julho de 2023, às 19h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Porecatu, para única discussão e votação do Parecer Final exarado pela Comissão Processante responsável pelos Autos nº 01/2023.

Sala da Presidência, 30 de junho de 2023.

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
Presidente em Exercício

ALFREDO SCHAFF FILHO

JANAINA BARBOSA DA SILVA

JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR

LEANDRO SERGIO BEZERRA

ROSALVO APARECIDO CARVALHO

SERGIO APARECIDO SIQUEIRA

SERGIO LUIZ LOPES DA SILVA

VALDEMIR DOS SANTOS BARROS

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:165F1B18

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 86/2023, dispensa de licitação nº 25/2023, que tem por objeto Contratação de assessoria realizada em medicina do trabalho, no valor de R$ 17.690,00 (dezessete mil seiscentos e noventa reais), com a dotação orçamentária 11.01.103020200.2.052.3390.39.00.00, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em conseqüência, ficam convocados a empresa, W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ nº 21.012.728/0001-03, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 03 de julho de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

000031

Publicado por:
Adrian Fabricio Gonçalves
Código Identificador:6003CD82

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 87/2023, dispensa de licitação nº 26/2023, que tem por objeto Aquisição de filmes, revelador e fixador para o aparelho RX, no valor de R$ 16.883,50 (dezesseis mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), com a dotação orçamentária 11.01.103020200.2.052.3390.30.00.00, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em conseqüência, ficam convocados a empresa, A C P CORREA & CIA LTDA, CNPJ nº 01.184.342/0001-71, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 03 de julho de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:E0310578

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2023

Procedimento administrativo nº 92/2023
Dispensa de licitação nº 30/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Prestação de serviço de (monitores, recreadores e segurança) para ministrar atividades recreativas e lúdicas para crianças e adolescentes (01 à 17 anos de idade) nos dias 12 a 15 de julho do período das 09h00 às 17h00.
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 08 Secretaria de Educação
Unidade: 02 Divisão de Educação
Dotação: 123610170.2.031.3390.39.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa
Principal: 119
Desdobrada: 1856
Reserva: 173

AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 03 de julho de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:8B2A1A20

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 49/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço nº 49/2023
Pregão Eletrônico nº 43/2023
Objeto: Aquisição de aparelhos eletrodomésticos para Secretaria de Educação.
Contratada: L G DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 38.118.837/0001-02
Valor: R$ 4.240,00 (quatro mil duzentos e quarenta reais), referente ao item (08).
Dotação orçamentária:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Órgão: 08 Secretaria de Educação
Unidade: 02 Divisão de Educação
Dotação: 123610170.2.031.4490.52.00.00 Equipamentos e material permanente
Principal: 120
Desdobrada: 1910
Reserva: 54

Data de Assinatura: 03/07/2023.
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:3AEF5B71

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 50/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço nº 50/2023
Pregão Eletrônico nº 43/2023
Objeto: Aquisição de aparelhos eletrodomésticos para Secretaria de Educação.
Contratada: MM INFO E MAGAZINE LTDA, CNPJ nº 05.636.293/0001-11.
Valor: R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), referente ao item (03).
Dotação orçamentária:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Órgão: 08 Secretaria de Educação
Unidade: 02 Divisão de Educação
Dotação: 123610170.2.031.4490.52.00.00 Equipamentos e material permanente
Principal: 120
Desdobrada: 1910
Reserva: 54

Data de Assinatura: 30/06/2023.
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:235F68A3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 51/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço nº 51/2023
Pregão Eletrônico nº 43/2023
Objeto: Aquisição de aparelhos eletrodomésticos para Secretaria de Educação.
Contratada: 44.923.685 NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ, CNPJ nº 44.923.685/0001-13.
Valor: R$ 1.759,00 (um mil setecentos e cinquenta e nove reais), referente aos itens (01 e 04).
Dotação orçamentária:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Órgão: 08 Secretaria de Educação
Unidade: 02 Divisão de Educação
Dotação: 123610170.2.031.4490.52.00.00 Equipamentos e material permanente
Principal: 120
Desdobrada: 1910
Reserva: 54

000032

Data de Assinatura: 30/06/2023.
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:FBC99717

CONTRATO Nº 68/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA A C P CORREA & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, a Prefeitura do Município de Porecatu, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344., na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pela gestora e Secretária de Saúde Arilda Batista de Araújo, portadora da Carteira de Identidade nº 3.755.858-3 SSP/PR e CPF nº 520.254.629-72, solteira, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Antônio Vieira Neto, casa, Centro, n° 07, no município de Porecatu/PR neste ato representado e pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte , 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **A C P CORREA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.184.342/0001-71, com sede na cidade de Bela Vista do Paraiso/PR, neste ato representado por **Antônio Carlos Pagini Correa**, inscrito(a) no RG nº 3.130.699-0 e CPF nº 482.530.909-78, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através da **Dispensa nº 26/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Aquisição de Filmes, revelador e fixador para o aparelho RX.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá entregar os materiais hospitalares radiológicos (revelador, Fixador e filme), sendo estes relacionados abaixo:

Item	Objeto	Apres.	Qnt	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	REVELADOR 38 Litros	Galão	6	**Fujifilm**	R$ 489,00	R$ 780,00
02	FIXADOR 38 Litros	Galão	2	**Fujifilm**	R$ 390,00	R$ 2.934,00
03	FILME 35x35 C/ 100 Unidades	Caixa	11	**Fujifilm**	R$ 468,50	R$ 5.153,50
04	FILME 30x40 C/ 100 Unidades	Caixa	10	**Fujifilm**	R$ 458,50	R$ 4.585,00
05	FILME 24x30 C/ 100 Unidades	Caixa	10	**Fujifilm**	R$ 276,50	R$ 2.765,00
06	FILME 18x24 C/ 100 Unidades	Caixa	4	**Fujifilm**	R$ 166,50	R$ 666,00
						Total R$ 16.883,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 16.883,50 (dezesseis mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

000033

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, **nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes** às entregas e emissões das notas fiscais, após o recebimento do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das

FABIO LUIZ ANDRADE:04411199913 Assinado de forma digital por FABIO LUIZ ANDRADE:04411199913 Dados: 2023.07.04 16:19:37 -03'00'

obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – A(s) fatura(s)/notas(s) fiscal(is) deverá(ão) ser enviada(s) para o e-mail pmpcontabil@yahoo.com ou ser entregue(s) no setor responsável da sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o processo licitatório 80/2023–dispensa e consequente contrato, são provenientes da Secretaria de Saúde. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:
Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Unidade: 01 Fundo municipal de Saúde
Dotação: 103020200.2.052.3390.30.00.00 Material de Consumo

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Regularidade Trabalhista (CNDT). A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O objeto deste contrato, deverá ser entregue conforme solicitação da secretaria em até 5 dias após solicitação do responsável pelas Secretarias solicitantes e rigorosamente de acordo o descritivo, no endereço Rua Barão do Rio Branco, 344 no horário entre 08h00 e 17h00.

PARÁGRAFO QUARTO - O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste, podendo ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e prorrogado por até igual período, mediante termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

000034

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os itens deverão ser entregues conforme solicitação do responsável pela Secretaria contratante, sendo que poderá ser rejeitado no todo ou em parte, se os fornecimentos executados estiverem em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, no ato da entrega, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

FABIO LUIZ ANDRADE:0441119913 Assinado de forma digital por FABIO LUIZ ANDRADE:0441119913 Dados: 2023.07.04 16:19:57 -03'00'

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos observando a data de validade dos produtos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que objeto que não estiver de acordo com o Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO: Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Porecatu.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;
b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Edital do Processo Licitatório nº **26/2023-Dispensa** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
d) atender aos encargos trabalhistas;
e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e

FABIO LUIZ ANDRADE:0441119913 Assinado de forma digital por FABIO LUIZ ANDRADE:04411199913 Dados: 2023.07.04 16:20:14 -03'00'

qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Processo Licitatório nº **26/2023-Dispensa**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;
b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
b) liquidação amigável ou judicial, extrajudicial ou falência da CONTRATADA.
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 000036

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

FABIO LUIZ ANDRADE:0441119913 Assinado de forma digital por FABIO LUIZ ANDRADE:04411199913 Dados: 2023.07.04 16:20:28 -03'00'

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Porecatu-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Porecatu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Porecatu.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

000037

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço

FABIO LUIZ ANDRADE:04411199133 Assinado de forma digital por FABIO LUIZ ANDRADE:04411199133 Dados: 2023.07.04 16:20:50 -03'00'

Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no **Processo Licitatório** 87/2023 – Dispensa de Licitação 26/2023 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Ficam responsáveis por fiscalizar o(s) contrato(s) oriundo(s) do Processo Licitatório nº **26/2023** – Dispensa O(a) Senhor(a) **Andreia Luisa Saraiva.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Porecatu, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Porecatu, 04 de Julho de 2023.

FABIO LUIZ ANDRADE:00441119913 Assinado de forma digital por FABIO LUIZ ANDRADE:00441119913 Dados: 2023.07.04 16:21:10 -03'00'

Fábio Luiz Andrade - Prefeito
Contratante

ANTONIO CARLOS PAGINI CORREA:48253090978 Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS PAGINI CORREA:48253090978 Dados: 2023.07.06 09:08:33 -03'00'

A C P CORREA & CIA LTDA
Contratada

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no Protocolo nº 11.414/2023.

RESOLVE:

Artigo 1.º - Revoga a **PORTARIA N.º 822 DE 20 DE JUNHO DE 2023**, onde concedia a **LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de 90 **(noventa)** dias ao servidor **ALISSON SILVA MUNHOZ** ,retornando a sua função a partir do dia 02 de julho de 2023, reiterando pegar em outro momento.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **02 de julho de 2023**.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de julho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Matias do Nascimento
Código Identificador:A86801FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 847 DE 04 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal nº. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 10.219/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ROSA DE FÁTIMA DOS SANTOS E SILVA - MATRICULA 267861,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE** - lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/04/2018 a 31/03/2023, LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **30 (trinta) dias**, com remuneração integral a partir de **03 de julho de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **03 de julho de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de julho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JOSINEIA DE ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 11.053/2023

Publicado por:
Isabela Matias do Nascimento
Código Identificador:2A62B262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 848 DE 04 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal nº. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 7353/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **IZABEL CRISTINA PEREIRA - MATRICULA 16001,** ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**- lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 03/04/2018 a 02/04/2023, LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **30 (trinta) dias**, com remuneração integral a partir de **03 de julho de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **03 de julho de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de julho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Matias do Nascimento
Código Identificador:F14074F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 67/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 67/2023
Dispensa nº 25/2023
Objeto: Contratação de Assessoria Realizada em Medicina do Trabalho.
Contratada: W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA CNPJ: 21.012.728/0001-03
Valor: R$ 17.690,00 (dezessete mil seiscentos e noventa reais)
Dotação orçamentária:
SECRETARIA DE SAÚDE
Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 103020200.2.052.3390.39.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa
Principal:185
Desdobrada: 1255
Reserva: 169

Data de Assinatura: 04/07/2023.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:294B6372

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 68/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 68/2023
Dispensa nº 26/2023
Objeto: Aquisição de filmes, revelador e fixador para o aparelho RX
Contratada: A C P CORREA & CIA LTDA CNPJ 01.184.342/0001-71
Valor: R$ 16.883,50 (dezesseis mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)
Dotação orçamentária:
SECRETARIA DE SAÚDE
Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Unidade: 01 Fundo municipal de Saúde
Dotação: 103020200.2.052.3390.30.00.00 Material de Consumo

000039

Data de Assinatura: 04/07/2023.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:AC0B0B43

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161

P O R T A R I A Nº. 161/2023

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E:

Transferir, a partir de 13 de julho de 2023, a servidora **RAQUEL BATISTA DA SILVA** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 1009688 0020 PR, ocupante da função de Técnica de Enfermagem, matrícula nº. 1562-0/2, lotada na Unidade Básica de Saúde Maria Cristina Tavian da Secretaria de Saúde, para exercer a mesma função na Unidade Básica de Saúde 03 Conjuntos.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e três. (04.07.2023).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:001647A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº011/2023

EDITAL DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº011/2023

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa Direta de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, adjudicando o objeto a contratação da empresa **MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº20.183.508/0001-80, com sede na Rua Guabiruba, nº280, Bairro Água Verde, CEP 89.042-200, cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, para aquisição de pneus novos para reposição na máquina retroescavadeira Randon RK406B, pelo valor total de R$ 5.085,00 (cinco mil e oitenta e cinco reais).

Porto Amazonas, 04 de julho de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:D8F66B6F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PSS

DECISÃO

Vistos, etc.

Analisando o que consta no processo em epígrafe, com base nos pareceres exarados em seu bojo, decido autorizar a realização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) conforme previsto na Lei Municipal nº 1133/2021, estando cumpridas todas as exigências do Art. 5º, seus incisos e parágrafos.
Publicada esta decisão, encaminhe-se a Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para a elaboração do Edital do PSS e acompanhamento de todas as etapas até sua finalização.

Porto Amazonas, 04 de julho de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:E591D531

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Ref. Protocolo 738/2023
Assunto: Alteração da ordem cronológica de pagamentos.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos, etc.

1. Relatório
Trata-se de requerimento administrativo formulado pela Cooperativa de trabalho de catadores de materiais recicláveis – COOCARPA, CNPJ nº: 21.794.800/0001-00, com a finalidade de que os pagamentos sejam efetuados entre o dia 05 a 10 de cada mês, devido ser uma cooperativa, sem fins lucrativos e necessita honrar seus compromissos (fl. 02).
Na fl. 02 solicitei informações a Tesouraria, as quais foram juntadas na fl. 05. Na sequência solicitei informações ao gestor do contrato, no caso, o Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, as quais foram juntadas às fls. 09/10.
É breve relatório.
Decido.

000040

2. Fundamentação
O art. 5º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, é claro ao exigir que cada unidade da administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, observe a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme a fonte de recursos.
No entanto, pode haver a quebra da ordem cronológica das exigibilidades dos pagamentos pela Administração, quando existirem relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, pois caso não exista essa justificativa, o administrador pode ocorrer em ato ilícito, ofensivo aos princípios da impessoalidade, da moralidade administrativa e da eficiência, previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal.
Pois bem, o caso presente, é uma das hipóteses para haver a quebra da ordem cronológica no pagamento, pelos motivos a seguir justificados.
Primeiro, a Lei Federal nº 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos complementado pela Lei nº 11.445/2007 que instituiu a Política Nacional de Saneamento e permite que o poder público contrate as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, assim como o art. 24, inc. XXVII, da Lei nº 8.666/93, o qual prevê que a Administração poderá dispensar a licitação para a **contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis.**
Observa-se que a própria lei dá tratamento diferenciado quando se trata de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, justamente porque não apresentam fins lucrativos e os associados ou cooperados dependem do próprio trabalho para a subsistência e cumprirem suas obrigações com terceiros, como no caso mencionado, postos de combustíveis, compra de materiais, contador, etc.
Assim, o legislador reconheceu que as associações e cooperativas de trabalhadores possuem finalidade essencialmente social, além de servir como instrumento de política ambiental.